



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 007/2022

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022-SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO RIO CLARO/MT.**

P.M.C.	
Fis _____	01 
Rub _____	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 0 [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt
- 2º - Silvia Schmeing
- 3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

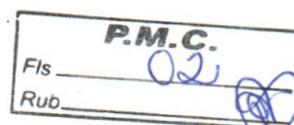
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 053/2022/ SMOSP

Cláudia MT, 27 de abril de 2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: Autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2022.
Referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo (a) vimos através deste solicitar que seja autorizado a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº **39/2022**, referente ao Pregão Eletrônico Nº **009/2022**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, para futura e eventual aquisição de quatro caminhões Basculantes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme em anexo sendo:

29.887.078/0001-51 – FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGOSTICA EIRELI				
Ite m	Descrição/Especificação	Qua ntida de	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>Caminhão Basculante</u>	04	R\$ 638.000,00	R\$ 2.552.000,00

Marca: IVECO TECTOR 260, Caminhão Caçamba Basculante de no mínimo 14m3, trucado e traçado (6X4), com cabine Frontal, Basculante e Revestida em chapa de aço ano de fabricação/modelo vigente, motor a diesel de no mínimo 06 cilindros, com potência mínima do motor d 280 cv.

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual necessita do item citado.

- Recursos da dotação: 470 – 08.001.1036-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de recurso: 1.755.000000
- Recursos da dotação: 470 – 08.001.1036-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de recurso: 1.701.000000

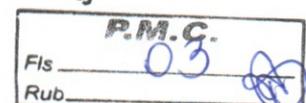
Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.


Luiz Irineu Bokorni

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Luiz Irineu Bokorni
Sec. Mun. de Obras e Ser. Públicos
Decreto nº 523

Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 504/2022 Data: 28/04/2022 Situação: Em digitação Valor total R\$ 2.552.000,00

Estrutura administrativa 1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Descrição: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) CAMINHÃO BASCULANTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56130	00053528	VEICULO - CAMINHÃO - ZERO QUILOMETRO. DO ANO CORRENTE. MOTOR A DIESEL. 6x4, ALARME SONORO DE MARCHA A RE; CABINE COM AR CONDICIONADO; MOTOR TURBO DIESEL DE NO MINIMO 6 CILINDROS COM CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES; POTENCIA MINIMA 275 CV;	un	4,00	R\$ 638.000,0000	R\$ 2.552.000,00
Total:							R\$ 2.552.000,00

CLÁUDIA, 28 de Abril de 2022

JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 5. [REDACTED] -49

P.M.C.	
Fis	04
Rub	[REDACTED]



Ofício nº 146/2022/PMSJRC/SECAD

São José do Rio Claro – MT, 26 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT

C/C Sr.º Luiz Irineu Bokorni

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Autorizar a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 039/2022 referente ao Pregão Eletrônico 009/2022.

Senhor Luiz Irineu Bokorni,

Com fulcro no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, AUTORIZO Vossa Senhoria a adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo detentor da ata registrada é a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, com os seguintes itens, com respectivas quantidades e valores:

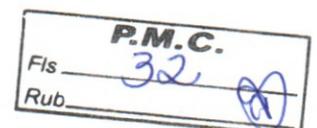
CÓDIGO	CÓDIGO TC E	QTD	MARCA	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
860830	0005 3528	4,00	IVECO TECTO R 260E30	UN - UNID ADE	CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 14M³, TRUCADO E TRACADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, BASCULAVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE ACO ANO DE FABRICACAO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 06 CILINDROS, COM POTENCIA MINIMA DO MOTOR DE 280 CV.	638.000, 00	2.552.000,00
TOTAL R\$ 2.552.000,00							

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br e, ainda, o (s) telefone (s) deste órgão: (65) 3386 – 1482.

Atenciosamente,

LEVI
RIBEIRO:23
4949

Assinado de forma digital por
LEVI RIBEIRO:23
Dados: 2022.05.10 16:07:05
-04'00"





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

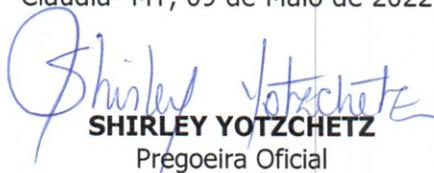
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2022 - Pregão Eletrônico nº 009/2022 da Prefeitura Municipal de São José Do Rio Claro - MT, visando aquisição do **ITEM 01 - "AQUISIÇÃO DE 04 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, cod. TCE/MT 00053528, conforme descrito no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vem, por meio deste, informar a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) - Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 09 de Maio de 2022.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fls	40
Rub	00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

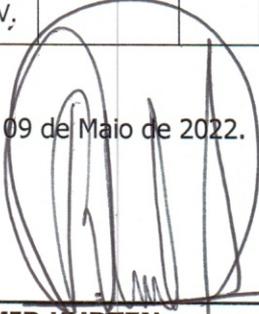
O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 007/2022** a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022/Prefeitura Municipal De São José Do Rio Claro/MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE 04 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme **ITEM 01**, da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705.

Valor e Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 14M ³ , TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, BASCULAVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 280 CV,	UND	04	IVECO TECTOR 260	R\$ 638.000,00	R\$ 2.552.000,00

Cláudia – MT, 09 de Maio de 2022.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4 [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **JAIR BALDUINO DE SOUZA**, portador do CPF nº 5 [REDACTED] -87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme **ITEM 01**, da Ata de Registro De Preços nº 039/2022 - do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 da Prefeitura Municipal de São Jose Do Rio Claro/MT, Processo de Adesão nº 007/2022, Pregão nº 023/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2. O item e as especificações do objeto contratado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 14M³, TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, BASCULAVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 280 CV.	UND	02	IVECO TECTOR 260	R\$ 638.000,00	R\$ 1.276.000,00

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. Os bens deverão ser entregues conforme solicitação, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

P.M.C. *He*
Fis. _____
Rub. *8*





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 27 de Maio de 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregue antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.276.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil reais)** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Prefeitura Municipal De São José Do Rio Claro/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega do veículo por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.

7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

P.M.C.	
Fis	119
Rub	8





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

P.M.C.	
Fis	120
Rub	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(470) 08.001.15.452.0005.1036/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Fontes 1.701.000000/1.755.000000).

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 009/2022 da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Claro/MT e a Ata de Registro de Preços nº 039/2022.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 26 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante



Digitally signed by JAIR BALDUINO DE SOUZA:
52703967187
Location: Brazil>Goiânia>GO
Date: 2022-06-13 23:01:20

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
JAIR BALDUINO DE SOUZA
Empresa/Contratada

P.M.C.	
Fis	121
Rub	



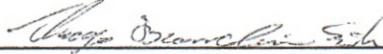
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 02 [REDACTED] 94



Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 04 [REDACTED] 18

FISCAL DE CONTRATO: SHEILA YOTZCHETZ


P.M.C.
Fis _____
Rub. 



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705, ao fornecimento de " **02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**", conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO nº 007/2022** a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022/Prefeitura Municipal De São José Do Rio Claro/MT, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 26 de MAIO de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C. 123	
Fis	_____
Rub	_____



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4 [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **JAIR BALDUINO DE SOUZA**, portador do CPF nº 5 [REDACTED] -87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme **ITEM 01**, da Ata de Registro De Preços nº 039/2022 - do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 da Prefeitura Municipal de São Jose Do Rio Claro/MT, Processo de Adesão nº 007/2022, Pregão nº 023/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2. O item e as especificações do objeto contratado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 14M ³ , TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, BASCULAVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 280 CV.	UND	02	IVECO TECTOR 260	R\$ 638.000,00	R\$ 1.276.000,00

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. Os bens deverão ser entregues conforme solicitação, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

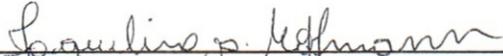




Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TESTEMUNHAS:


Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 02 [REDACTED].94


Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 04 [REDACTED].18

FISCAL DE CONTRATO: SHEILA YOTZCHETZ

P.M.C.	
Fts	157
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: Nº 29.887.078/0001-51, estabelecida à Avenida Ville, nº 180, Setor Três Marias, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705, ao fornecimento de " **02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**", conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO nº 007/2022** a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022/Prefeitura Municipal De São José Do Rio Claro/MT, conforme Contrato nº 052/2022, a partir desta data.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

